

cadastro geral n.º TOP-27.604 — 27.605, necessárias à construção da estrada SP-268 trecho Araçolaba da Serra — Capela do Alto, entre as estacas 0 a 722 + 14,97, conforme projeto aprovado pelo Sr. Diretor Geral às fls. 42-verso dos autos n.º 157.995/DER/75, em 18 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Original assinado por:

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.812, DE 19 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-331, trecho Reginópolis — Iacanga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º PAT-22.024, necessários à construção da estrada SP-331, trecho Reginópolis — Iacanga, projeto aprovado em 13 de novembro de 1974, às fls. 47 dos autos n.º 154.817/DER/74.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.813, DE 19 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel, situado no município e comarca de Tatui, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra com a área de 30.468,00 m², situada entre as estacas 576 + 15,00 à 699 + 15,00, necessário à regularização da faixa de domínio da estrada SP-127, trecho Cerquilho-Tatui, imóvel esse que consta pertencer a João Rodrigues de Campos Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivos constantes do processo n.º 189.664/DER/76 — Desenho PAT-23.366:

O terreno começa no ponto: do ponto A ao B em 10,00m com Afonso Galoto; do B ao C em 817,00m com o próprio; dos pontos C ao D em 77,00m; D ao A em 546,00m e A ao B em 10,00m com o D.E.R.; dos pontos B ao C em 1.657,00m com o próprio; do C ao D em 20,00m com Nadir F. Peixoto e outros e dos pontos D ao A em 1.657,00m com o D.E.R..

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.814, DE 19 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre concessão da Medalha da "Cruz do Mérito Policial"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida a "Cruz do Mérito Policial" instituída pelo Decreto de 19 de março de 1970, artigo 1.º, § 1.º, em 1.ª categoria aos Senhores: Cel. Rj1 Antonio Erasmo Dias, Bel. Octavio Gonçalves Moreira Junior (homenagem póstuma) e Bel. Sergio Fernando Paranhos Fleury.

Artigo 2.º — É conferida a venera de que trata o artigo 1.º § 2.º, em 2.ª categoria aos Senhores: Bel. Antenor de Castro Lellis, Bel. Arinos Tapajós Coelho Pereira, Bel. Benedito Nunes Dias, Bel. Celso Telles, Bel. Hélio Pereira Fantaleão, Bel. Mauricio Henrique Guimarães Pereira, Bel. Romeu Tuma, Bel. Sidney de Mori, Bel. Tácito Pinheiro Machado e Bel. Walter de Moraes Machado Suppo.

Artigo 3.º — É conferida a venera de que trata o artigo 1.º § 3.º, em 3.ª categoria aos Senhores: Cel. PM. Hélio Gaycuru de Carvalho e Cel. PM. Nelson Tranchesi.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1832

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 240,00
Semestral Cr\$ 130,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 192,00
Semestral Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 2,00
Número atrasado Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186 93-5187 93-5188 93-5189 93-5180
92-3020 92-3238 93-0490 292-3829 92-6614

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal ... Ramal 29
Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 60
Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 7.745, DE 1.º DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

Retificação

No Artigo 3.º — Anexo I, leia-se como segue, e não como constou.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	2.ª Quota	3.ª Quota
CATEGORIAS ECONÔMICAS			
15 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
Administração Indireta			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Suplementa	21.800.000	21.900.000	
21 — Administração Geral do Estado			
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Reduz	21.800.000	11.793.714	10.006.286

DECRETO N.º 7.795, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Botucatu, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de uma Unidade de Segurança Integrada da Polícia Militar

Retificação

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada
Onde se lê: constantes do memorial e planta anexos ao processo PFE-2.001/70 da
Leia-se: constantes do memorial e planta anexos ao processo PFE-2.001/70 da
até encontrarem o ponto "E"

Onde se lê: em ângulo reto e seguem dividindo com Olivério Barbosa Leia-se: em ângulo reto e seguem dividindo com Olivério Barbosa
Onde se lê: numa distância de 33,0 m (trinta e três metros) até encontrarem o ponto "F"

Leia-se: numa distância de 33,00 m (trinta e três metros) até encontrarem o ponto "F"
até encontrarem o ponto "G"
Onde se lê: e seguem dividindo com o quartel da 6.ª Companhia Independente

Leia-se: e seguem dividindo com o quartel da 6.ª Companhia Independente
até encontrarem o ponto "H"
Onde se lê: seguem dividindo com a mesma Companhia Independente Leia-se: seguem dividindo com a mesma Companhia Independente

DECRETO N.º 7.800, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito, Município e Comarca de Ourinhos, necessário ao Tribunal de Justiça

Retificação

Artigo 1.º — benfeitorias com 216,00 m²
Onde se lê: situado à Rua Abuassali Abujanra n.º 11 Leia-se: situado à Rua Abuassali Abujanra n.º 11
O terreno tem início no ponto "A"
Onde se lê: Rua Abuassali Abujanra distando 11,27. Leia-se: Rua Abuassali Abujanra distando 11,27.